



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

218
1

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº - 0023

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento da empresa **LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA** CNPJ/CPF, **615.057.193-99** inspecionou suas instalações físicas situadas à, **POVOADO CURRALINHO DA LEONARDA, ZONA RURAL** neste município, cujas instalações se destinam ao funcionamento : **FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS COMO : ARROZ E FARINHA** sob a responsabilidade legal do(a) Sr.(a) **LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA**, e o mesmo oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e e salubridade, conforme preceitua o **artigo 69, da Lei Complementar 039 de 15 de dezembro de 1998.**

DUQUE BACELAR – MA, 10/ MARÇO /2025

Ana Lúcia Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

Emanuel Francisco Barbosa Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária

OBS: O presente alvará poderá ser cancelado a qualquer momento se constatado alguma irregularidade.

ATENÇÃO:

O presente **ALVARÁ SANITÁRIO** deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade até dezembro do ano em que foi expedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA

Av. Coronel S/N – Centro CEP: 65.625-000 Duque Bacelar – MA
Fone: (98) 3474-1224 / E-mail: smsgabinete6@gmail.com
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FOLHA Nº 219
Folha 9

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, Luis Carlos de Moraes Oliveira, CPF nº 615.057.193-99, residente na Povoado Curralinho da Leoarda, S/N, Zona Rural – Duque Bacelar – MA. Fornecedor individual detentor de CAF física nº MA112024.01.002388642CAF, declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

DUQUE BACELAR/MA, 10 de Março de 2025.

Luis Carlos de Moraes Oliveira
ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DEFESA DO GOV. DO PARANÁ
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MOURA OLIVEIRA

RENDA
LEI: VAS OLIVEIRA E MARIA DALVA DE
MOURA

DATA NASCIMENTO 09/04/1938 **ORIGEM EMPREGO** FATOR 101
ESTADO ESPANHA

NATURALIDADE
CORPO DOCTO - BA
CONVENCÃO

Luiz Carlos de Moura Oliveira
INVESTIGADOR DO IIA-PR

CPF 81505719369 DUA 30/07/78
 ASSOCIADO SOCIAL 049804085221-8 DATA DE EXPEDICAO 12/03/2011
 NOME YEOI KIM
 NOME N.15.452 FLR. 241 LIV. 34 OUQUE BACELAR MA OFICINA
 T. ELITORIO / ZONA / SEC. CTPB / GENE / UF
 019025041112402041203
 NR / PB / PROSP. IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CMT. INLESTEN
 300041214752
 CMI
 CME
 789004085221-922

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
615.057.193-99

Nome
LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA

Nascimento
16/11/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A. O. S. S. nº 100,
Loteamento Quintandinha Altos do Calhau, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Todas as tarifas de energia elétrica estão sujeitas à Lei nº 4.308/02

SUBGRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
TIPO DE FORNECIMENTO:
Monofásico
INSTALACAO: 2000894187
UL/SEQ: 08.278884-228

MARIA GABRIELA FERREIRA BARBOSA

Possui atendimento
cliente pelo número

Conta Contratos

PV CURRALIA LEONARDA S/N POVOADO CURRALINHO CEP: 6562
5-000 DUQUE BACELAR - MA
CPF: ***.04.52*-**

1001251001

02/2025

Tela pag:

21/03/2025



NOTA FISCAL N. 110293247 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 15/02/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.sis.rns.gov.br/MI3/Consulta>
Chave de acesso:
21250206722794000184660001102932472048818023
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 15/01 - 12/02 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 17,55

Datas das	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura			
15/02/2025	Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PLS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,231667	0,226758	0,15	0,00	6,95	
Consumo (kWh)	19	0,397568	0,388728	0,17	0,00	7,55	
Benefício Tarifário Bruto				0,39	0,00	17,94	
Itens Financeiros							
Benefício Tarifário Líquido							-17,55
Cip-Ilum Pub Pref Munic							5,50

CONSUMO/kWh		Nº DIAS FAT		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS		LTS	
-------------	--	-------------	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--

Reaviso de Vencimento

Informação para o cliente

**Composição do valor (R\$)**

Compra de Energia Transmissão Distribuição Encargos Setoriais Resposta Tarifária
4,59 1,40 6,19
C. Contrato: 3019708801



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Fls. 01 221
Data 28/11/2024

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MA112024.01.002388642CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 28/11/2024	Validade: 28/11/2027	Município/UF: Duque Bacelar/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: LUIS C**** D* M**** O*****
CPF: ***.057.193-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
DE DUQUE BACELAR - MA CNPJ: 21.464.718/0001-09
Nome do Responsável: PAULO H***** S***** C***** D* O***** CPF: ***.988.123-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA112024.01.002388642CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: MARIA GABRIELA FERREIRA BARBOSA	CPF: ***.042.523-**
Município/UF: Duque Bacelar/MA	Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

REC. RP 223
2025 9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA
CPF: 615.057.193-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:21 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **697A.9D85.8405.5745**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPF: 615.057.193-99
Nome: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **615.057.193-99**

Nome: **LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **16/11/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/07/2013**

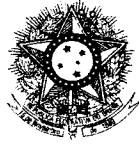
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:17:13** do dia **19/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F3B6.8472.FA2F.59F8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA

CPF: 615.057.193-99

Certidão nº: 9697789/2025

Expedição: 20/02/2025, às 10:31:44

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **615.057.193-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.